



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.524 de 18 de Abril de 1995, dispõe Sobre Abertura de Um Credito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suportar despesas com a construção de uma creche no antigo parque Infantil, sito á Rua Presidente Álvares Florence ao lado do escritório da SABESP.

Art. 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação (artigo 43, § 1º, inciso II da Lei N. 4.320/64).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Abril de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Abril de 1995.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro